



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 1.402, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Art. 4º, incluindo Inciso V e Suprimindo Alíneas ‘a’ e ‘b’, e o Art. 5º da Resolução nº 1.399 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento..

O Senhor Vereador Aquiles Rodrigues Pires, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º. Altera o Art. 4º da Resolução nº 1.399, de 23 de dezembro de 2021.

§ 1º Inclui o inciso V ao Art. 4º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

V Assessoria de Projetos”

§ 2º Suprime as alíneas ‘a’ e ‘b’ e inclui o inciso V no § 1º, passando a ter a seguinte redação:

“§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II Direção Geral: pelo Diretor Geral da Câmara Municipal;

III Coordenação Pedagógica: por servidor da Câmara Municipal de caráter efetivo designado pela livre indicação da Direção Geral.

IV Coordenação de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pela Direção Geral;

V Assessoria de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pela Direção Geral.”



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO **PODER LEGISLATIVO**

§ 3º Inclui o inciso V ao § 2º, passando a ter a seguinte redação:

“§ 2º As atribuições, conforme estrutura organizacional proposta no caput anterior deste artigo serão, respectivamente:

V Assessoria de Projetos: auxiliar nos processos de trabalho, dando suporte à Coordenação Pedagógica e de Projetos; idealizar e auxiliar nas produções culturais voltadas às temáticas propostas pela escola; auxiliar no desenvolvimento das estratégias de comunicação, bem como a promoção das ações de marketing e propaganda; auxiliar no planejamento dos eventos interno e externos da escola, garantindo que o calendário de atividades seja cumprido; acompanhar, através de planilhas, o desempenho do corpo docente e discente da escola, colhendo dados para futuras pesquisas de qualidade.”

Art. 2º. Altera o Art. 5º da Resolução nº 1.399 de 23 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

A Mesa Diretora, no prazo de cento e vinte dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Sant'Ana do Livramento.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 28 de março de 2022.

Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário